FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

SANEPAR

Convênio que entre si celebram a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná e a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, sociedade de economia mista sob controle do Estado do Paraná, constituída pela Lei nº 4674, de 23 de janeiro de 1963, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, doravante denominada **SANEPAR** representada neste ato por seu Diretor-Presidente RICARDO JOSÉ SOAVINSKI, portador da célula de identidade nº 1.494.052-9 e do CPF nº 420.044.700-20, e seu Diretor de Meio Ambiente e Ação Social GLAUCO MACHADO REQUIÃO, portador da célula de identidade nº 4.000.564-1 e do CPF nº 872.184.379-15 e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, doravante denominada **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, com sede na Av. Comendador Franco, 1341, em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.579.617/0001-00, representado, neste ato, por seu Presidente, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, portador da célula de identidade nº 589.331-3 SSP PR e CPF/MF nº 167.864.759-49, e por seu Diretor de Administração e Finanças, JOSÉ CARLOS GEHR, portador da célula de identidade nº 1.444.331-2 PR e CPF/MF nº 500.014.429-53, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, no âmbito federal, e a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Sanepar, publicado em 16 de março de 2017 e com vigência a partir de 1º de maio de 2017 aplicáveis no que couber e em conformidade com as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente Convênio, tem por objeto implementar atividades de apoio ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação por meio de ações e atividades conjuntas das partícipes, visando:

3.1 – Fomento à Produção Científica e Tecnológica na área do Saneamento Ambiental

3.1.1 Apoio ao desenvolvimento de projetos nas seguintes áreas:

- Água;
- Esgoto;
- Resíduos Sólidos;
- Áreas Transversais – Energia, Automação e Gestão.

3.2 – Melhorias das condições do saneamento ambiental do Estado pela produção de soluções tecnológicas sustentáveis e inovadoras

3.2.1 Financiamento de pesquisas voltadas ao desenvolvimento de soluções tecnológicas para problemas nas áreas de interesse supracitadas.

3.3 – Verticalização do Ensino e Formação de Pesquisadores

3.2.1 Concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, desenvolvimento educacional e de extensão e apoio técnico às pesquisas nas áreas de interesse.

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar B. Silva
OAB/PR 54652
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

M. D. Dal Molin D.J. Sanepar

3.4 – Disseminação Científica e Tecnológica nas áreas de interesse
3.4.1 Apoio a realização de Eventos;
3.4.2 Apoio a participação em Eventos;
3.4.3 Apoio à democratização da informação gerada pelas pesquisas;
3.4.5 Elaboração e editoração de materiais técnicos relacionados às pesquisas desenvolvidas no escopo dos editais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESPONSABILIDADES DAS PARTÍCIPES

§1º Para o cumprimento do objeto previsto neste Convênio, a SANEPAR se compromete a:
a) Executar as ações apresentadas no Plano de Trabalho, sob sua responsabilidade, que integra o presente instrumento;
b) Disponibilizar à Fundação Araucária as informações e outorgar as facilidades necessárias para a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
c) Realizar avaliação trimestral sobre o desenvolvimento das atividades realizadas e avaliação final no término da vigência do presente instrumento.
d) Realizar a análise da prestação de contas dos recursos repassados, fornecida pela Fundação Araucária por meio do Sistema Integrado de Transferências, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§2º Para o cumprimento do objeto previsto neste Convênio a Fundação Araucária se compromete a:
a) Realizar as ações apresentadas no Plano de Trabalho, sob sua responsabilidade, que integra o presente instrumento;
b) Disponibilizar à SANEPAR as informações necessárias para a realização do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
c) Atender aos critérios técnicos, normas e procedimentos disponibilizados pela Sanepar para execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
d) Participar da avaliação trimestral sobre o desenvolvimento das atividades realizadas e avaliação final no término da vigência do presente instrumento jurídico.
e) Prestar contas bimestralmente dos recursos tomados junto à SANEPAR por meio do Sistema Integrado de Transferências, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§3º – Compete conjuntamente à Sanepar e à Fundação Araucária:
a) Colaborar na divulgação dos resultados, mediante a realização e organização de eventos, encontros e seminários, bem como a realização de comunicações e publicações;
b) Colaborar em projetos futuros de âmbito nacional ou internacional, mediante celebração de termo específico, no âmbito da temática abrangida por este instrumento, respeitando, desta forma, a colaboração mútua dos esforços dispendida para execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Para aplicação dos recursos previstos neste Convênio, caberá às partes avaliar e aprovar as propostas de interesse para o Estado do Paraná, em conformidade com o presente Convênio, respectivo Plano de Trabalho e com as regras estabelecidas conjuntamente e divulgadas em Editais de Chamamento Público.
Parágrafo Único – O proponente que obtiver a proposta aprovada deverá assinar um Termo de Concessão de Apoio nos moldes dos instrumentos legais requeridos pela Fundação Araucária.

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar B. Silva
OAB/PR 54652
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Dal Molin DJ-Sanepar Lorena M.D.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para a consecução do objeto deste Convênio, será despendido o valor total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) desembolsados no período de até 60 meses, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.

Caberá à SANEPAR destinar recursos financeiros da ordem de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo: 1 (um) repasse de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e 1 (um) repasse de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Caberá à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA destinar recursos financeiros da ordem de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo: 1 (um) repasse de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e 1 (um) repasse de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§1º Os dois desembolsos financeiros da Sanepar, na ordem de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), respectivamente, deverão ocorrer em até 30 dias úteis após a publicação de cada Edital de Chamamento Público em conta bancária específica do Convênio.

§2º Os recursos financeiros da Sanepar estão provisionados na conta análise 416 – Programas e Convênios de Desenvolvimento Social, Educacional, Ambiental e de Pesquisa; Recursos Próprios/ Despesas.

§3º Os dois desembolsos financeiros da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, na ordem de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), respectivamente, deverão ocorrer em até 30 dias úteis após a publicação de cada Edital de Chamamento Público em conta bancária específica do Convênio.

§4º As despesas da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA previstas para o presente exercício correrão à conta do Tesouro do Estado do Paraná.

§5º A parte a ser liberada pelas partícipes correrá à conta de suas dotações orçamentárias do respectivo exercício.

§6º Caso os valores do caput não sejam alocados aos projetos durante o exercício previsto, passarão cumulativamente para o exercício seguinte.

§7º Os beneficiários finais prestarão contas dos auxílios recebidos, em conformidade com o estabelecido no Termo de Concessão de Apoio.

§8º Até 5% dos valores mencionados na presente cláusula despendidos pela Fundação Araucária poderão ser utilizados para as atividades de divulgação, seleção das propostas, acompanhamento e avaliação das pesquisas, elaboração e editoração de materiais técnicos relacionados às pesquisas desenvolvidas no escopo dos editais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar B. Silva
OAB/PR 54652
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

D. Dal Molin DJ-Sanepar/Lorena M.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As demais condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, através da assinatura de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada pela parte interessada.

Parágrafo Único – Fica vedado o aditamento do presente convênio com o intuito de alterar o seu objeto e área de atuação, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda sejam encerradas as atividades do presente termo, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os PARTÍCIPES e/ou com terceiros.

§1º A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, onerando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

§2º As partícipes obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos em conformidade com o presente instrumento e, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da efetiva rescisão, lavrarão termo de encerramento antecipado, contendo a descrição das atividades realizadas e resultados atingidos, do tempo em que participaram voluntariamente do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESIGNAÇÃO DE GESTORES

Para a realização das atividades compreendidas neste Convênio as partícipes designam os seguintes gestores:

Pela **SANEPAR**:

Gestão Técnica, Financeira e Administrativa: Engº. Gustavo Rafael Collere Possetti, Gerente da Assessoria em Pesquisa e Desenvolvimento da SANEPAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob no 048.200.669-27.

Pela **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**:

Gestão Técnica, Financeira e Administrativa: Nilceu Jacob Deitos, Diretor Técnico (Científico), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob no 575.269.749-20.

§1º Os gestores participarão do gerenciamento do projeto e execução das atividades, reunindo-se semestralmente (definir periodicidade), podendo realizar ajustes, mediante justificativa técnica fundamentada, que permitam a melhor execução do objeto.

§2º Os gestores designados poderão ser substituídos com prévia notificação por escrito entre os partícipes.

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar B. Silva
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

D. Dal Molin DJ-Sanepar

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§1º A Sanepar prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n. º 28/2011, alterada pela Resolução n. º 46/2014, e Instrução Normativa n. º 61/2011, todas desse órgão de controle. Ficam indicados como responsáveis pela fiscalização da execução do objeto deste Termo de Convênio, incluindo-se a transferência de recursos, o gestor Gustavo Rafael Collere Possetti, CPF 048.200.669-27, como perfil completo, e Fernanda Armelinda Cardoso, CPF 026.531.839-43, como perfil fiscal.

§2º A Fundação Araucária prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n. º 28/2011, alterada pela Resolução n. º 46/2014, e Instrução Normativa n. º 61/2011, todas desse órgão de controle.

§3º O objeto do presente instrumento deverá ser avaliado pelos gestores designados e deverá conter elementos que permitam atestar o andamento satisfatório ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição das atividades realizadas e comprovação dos resultados esperados, das seguintes formas:

a) Trimestralmente os gestores deverão providenciar a emissão de parecer atestando o adequado avanço das atividades, em conformidade com o plano de trabalho;

b) Na sua conclusão, os gestores deverão providenciar a emissão de parecer sobre o relatório final, qualificando os resultados obtidos e sua relação com os objetivos deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Caso resulte das atividades do presente Convênio, inventos, aperfeiçoamentos, inovações, marca, software, desenhos industriais, direitos autorais e outras criações intelectuais passíveis de proteção, nos termos da legislação brasileira, das Convenções internacionais de que o Brasil é signatário, os direitos relativos à propriedade intelectual pertencerão a ambos partícipes e será objeto, em cada caso, de negociações, definindo-se o percentual de cada Parte, por ocasião da assinatura dos Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Por Informações Sigilosas entende-se qualquer informação revelada ou relacionada com qualquer dos partícipes ou com suas afiliadas (assim entendidas todas as sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum do), ou ainda com o Negócio, assim como as informações e dados (sejam eles provisórios ou definitivos), quer sejam dados ou informações de natureza técnica, comercial, financeira, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, finanças e outros negócios, que de modo geral não são de conhecimento público. Tais Informações Sigilosas não se limitam, mas poderão constar de diversos materiais tais como desenhos, modelos, dados, especificações, relatórios, compilações, programas de computador, fórmulas, patentes, planilhas financeiras e econômicas, informações de clientes e fornecedores existentes ou potenciais, contratos, produtos existentes ou futuros e outros materiais quaisquer que tenham sido obtidos ou conhecidos antes ou depois da vigência deste Convênio, incluindo também toda e qualquer informação disponibilizada verbalmente. Diante disso, estabelece-se que:

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar B. Silva
Fundação Araucária

Lorena M. D. Dal Molin – Sanepar

§1º – As partícipes se obrigam mutuamente a proteger e guardar informações técnicas sobre seus negócios, direitos intelectuais e demais conhecimentos a que conhecer e tiver acesso em decorrência das discussões e negociações para a execução do objeto, as quais devem ser conceituadas como segredo industrial, eis que se sujeitam às regulamentações do Mercado de Capitais, no Brasil e no Exterior.

§2º – Fica expressamente acordado, para ambas as partícipes, que a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito do presente instrumento, somente poderá ser realizada mediante ciência de ambas as partícipes, será ainda obrigatório, para que seja procedida a utilização e/ou divulgação das informações supramencionadas, a citação do presente Convênio.

§3º – Não será considerada informação confidencial toda aquela que:
(i) sejam ou se tornem conhecidas pelo público ou por qualquer terceiro, de outra forma que não pela violação de qualquer obrigação de não-divulgação de qualquer dos partícipes;
(ii) tenham sido legalmente recebidas de um terceiro não sujeito a restrições e/ou obrigações de confidencialidade ou sigilo;
(iii) que possam vir a ser obtidas legalmente junto a qualquer repartição pública ou órgão governamental, seja federal, estadual ou municipal; e
(iv) que sejam solicitadas por ordem judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os servidores e empregados de qualquer dos partícipes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente Convênio, não sofrerão nenhuma alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas a observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

Parágrafo Único – As partícipes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal do partícipe que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente Convênio, não tendo os servidores/empregados de um partícipe qualquer vínculo empregatício com o outro partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da comarca de Curitiba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar B. Silva
OAB/PR 54652
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Daiane Molin
DJ-Sanepar

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento do presente Convênio, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partícipes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 21 **de** junho **de 2018.**

Ricardo Soavinski
Diretor-Presidente da SANEPAR

Glauco Machado Requião
Diretor de Meio Ambiente e Ação Social da SANEPAR

Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária

José Carlos Gehr
Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Araucária

Testemunhas:

Nome:
RG.:

Nome:
RG.:

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar B.Silva
OAB/PR 54652
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

PLANO DE TRABALHO
SANEPAR / FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Desenvolvimento de ações conjuntas entre a Sanepar e a Fundação Araucária que tem por objeto a implementação de atividades de apoio ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação visando:

i. Fomento à Produção Científica e Tecnológica na área do Saneamento Ambiental;
ii. Melhoria das condições do saneamento ambiental do estado pela produção de soluções tecnológicas;
iii. Verticalização do Ensino Superior e Formação de Pesquisadores;
iv. Disseminação Científica e Tecnológica.

2 INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS COM O PROJETO

2.1 Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar

Criada em 1963, a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar tem como compromisso universalizar o acesso ao saneamento, levando os serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário para mais paranaenses e assim melhorar suas condições de saúde e qualidade de vida. A Companhia atualmente opera, por meio de contratos firmados com prefeituras, em 345 municípios do Estado do Paraná e um de Santa Catarina, além de 281 distritos ou localidades de menor porte. Nas regiões em que atua, a Companhia atende com água tratada 3.848.451 economias ativas, representando 100% da população urbana e com sistema de esgotamento sanitário 2.761.216 economias ativas, o que representa 70% da população urbana, índice acima da média nacional, que é de 51%, segundo levantamento do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Além disso, na área de resíduos sólidos, a empresa opera aterros sanitários em Apucarana, Cornélio Procópio e Cianorte, atendendo no total sete municípios, totalizando 62,1 mil toneladas ao ano.

A companhia paranaense, além de cumprir seu papel como uma empresa de saneamento básico, ainda presta consultoria e promove intercâmbio e parceria com outras companhias similares, além de universidades e instituições científicas, de projetos desenvolvidos pela empresa, através do domínio tecnológico e gerencial dos mais diversos sistemas operacionais de saneamento básico, tanto no Brasil como no Exterior.

2.2 Fundação Araucária

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná foi criada em 1998 por meio da Lei estadual 12.020 que estabeleceu o Fundo Paraná. Esse fundo é composto pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia; e o Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia.

Assessoria Jurídica
Júlio Cesar B. Silva
OAB/PR 54682
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

DJ-Sanepar/Lorena M. D. Dal Molin

É uma organização privada de interesse público dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos. Por possuir essa característica e trabalhar com recursos públicos, é fiscalizada pelos órgãos de controle com as mesmas exigências aplicadas a administração pública direta – órgãos governamentais. São desenvolvidos projetos com enfoque em três grandes eixos:

a) Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica;
b) Verticalização do Ensino Superior e Formação de Pesquisadores; e
c) Disseminação Científica e Tecnológica.

Para o desenvolvimento dos projetos são utilizadas as Chamadas Públicas de Projetos e avaliação de mérito científico realizada por pares. Esse trabalho se dá mediante estreita relação com as instituições de ensino superior federais, estaduais, municipais e privadas sem fins lucrativos e com institutos de pesquisa do Paraná.

O Fundo Paraná destina 2% da receita tributária do Estado ao desenvolvimento científico e tecnológico. Esse percentual é dividido de acordo com a Lei 15.123 de 18/05/2006:

"a) 1% (um por cento), no mínimo, em conta vinculada ao FUNDO PARANÁ;"

"b) 1% (um por cento) para financiar pesquisas nas Instituições de Pesquisa do Estado do Paraná, IAPAR, Universidades Estaduais e TECPAR, devendo o percentual de cada uma das entidades ser definido pelo CCT PARANÁ e aprovadas pelo Governador do Estado." Desse percentual, até 30% são destinados à Fundação.

3 JUSTIFICATIVA

A Sanepar desenvolveu, ao longo da sua existência, um patrimônio de capacitação tecnológica considerável que se expressa, por um lado, com o conhecimento adquirido na própria operação de seus sistemas de água e esgotos ao longo das últimas décadas. Por outro lado, a Sanepar tem-se destacado na pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) de novas tecnologias para o controle e minimização de perdas, de tratamento anaeróbio de esgoto e na disposição final de lodo e aproveitamento energético do biogás produzido em processos anaeróbios de tratamento de esgoto.

A Assessoria de Pesquisa e Desenvolvimento – APD, ligada a Diretoria de Meio Ambiente e Ação Social-DMA, é a área responsável pela coordenação das atividades relacionadas à inovação tecnológica na empresa. A APD realiza periodicamente levantamentos de demanda tecnológica junto às diversas áreas da empresa para definir as prioridades nas atividades de PD&I. Com base nestes levantamentos são definidos os programas estratégicos de pesquisa, que utilizam de forma complementar três estratégias: a execução direta de pesquisas pela APD, o estímulo a atividades de investigação por toda a estrutura da empresa e a criação de programas interdisciplinares de pesquisa. Em todos os casos as pesquisas são desenvolvidas com participação direta de técnicos das áreas envolvidas empresa, tanto da área de pesquisa quanto das áreas operacionais interessadas no processo. Em 2013 a Sanepar criou o Centro de Tecnologia Sustentável Sanepar – CETS com compõem um dos instrumentos estratégicos de gestão, cujo objetivo é o de alcançar a sustentabilidade da organização por meio da introdução da inovação tecnológica nos

Assessoria Jurídica Júlio Cezer B. Silva OAB/PR 54652 FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

D.J. Sanepar Lorena M. Dal Molin

processos que afetam a qualidade, os custos e o impacto ambiental associados aos seus produtos e serviços.

Uma das estratégias adotadas pela Sanepar na PD&I é a inclusão de recursos humanos e financeiros complementares através de projetos interinstitucionais e interdisciplinares financiados a fundo perdido, da realização de acordos de cooperação técnica e científica, gerenciando pesquisas e promovendo seminários nacionais e internacionais na área. Os resultados positivos obtidos em PD&I advêm assim da capacidade da área de pesquisa da Sanepar em obter recursos externos adicionais provenientes da articulação de parcerias com outras instituições públicas e privadas de ensino e pesquisa em nível local, nacional e internacional.

As atividades de PD&I refletem a abertura da organização ao ambiente institucional externo e estão voltadas basicamente ao desenvolvimento de pesquisas articuladas, o que permite aos seus integrantes um importante aprendizado na prática do gerenciamento da PD&I como elemento aglutinador de diferentes atores do setor público e da sociedade civil. Este tipo de experiência torna-se um ponto de partida importante na formação de um sistema local de inovação. A possibilidade de desenvolvimento de um sistema de inovação é diretamente determinada pela própria demanda tecnológica da sociedade na área do Saneamento Ambiental, bem como pela sua capacidade de estabelecer redes de pesquisadores, tanto no nível científico quanto no tecnológico.

A Fundação Araucária é uma entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual que tem por finalidade o amparo à pesquisa e à formação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento científico e tecnológico no Paraná. Além disso, a primeira parceira realizada com o referido órgão foi bastante exitosa.

A proposta do convênio com a Fundação Araucária abriu uma oportunidade singular de ampliação dos recursos financeiros investidos pela empresa com recursos específicos da área de fomento de pesquisa do Estado. Durante o primeiro Convênio, em 2013, houve investimentos de R$150.000,00 para o primeiro edital, em 2014 o segundo edital permitiu o financiamento de R$500.000,00 para pesquisas, valores que foram dobrados com a contrapartida oferecida pela Fundação Araucária. Agora propõe-se a continuidade dessa parceria profícua com a realização de mais dois editais de financiamento, o primeiro com o investimento de R$500.000,00 e o segundo de R$1.000.000,00, sendo estes recursos novamente dobrados com a contrapartida oferecida pela Fundação Araucária.

A definição dos temas de pesquisa é uma atribuição da Sanepar, que desta forma pode direcionar estes investimentos em C&T em temas prioritários estabelecidos pela empresa. Além disso, a Sanepar integra o processo de seleção final dos projetos previamente selecionados a partir de critérios acadêmicos e econômicos garantindo que as pesquisas a serem desenvolvidas estão no escopo das prioridades das demandas tecnológicas do setor.

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar B. Silva
OAB/PR 54652
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

D.J. Sanepar/Lorena M. D. Bal Molin

4 METAS A SEREM ATINGIDAS

As metas a serem atingidas estão relacionadas aos editais para seleção de projetos de pesquisa que serão lançados em 2018 e em 2020. Esses, compreendem a definição dos temas de pesquisa, elaboração do edital para livre concorrência, submissão eletrônica das propostas pelo sistema SigAraucária, a divulgação do resultado final no site da Fundação Araucária, a contratação das pesquisas e por fim a conclusão das mesmas.

5 ETAPAS DE EXECUÇÃO

Para realização do estudo descrito como objeto neste PLANO DE TRABALHO deverão ser executadas, minimamente, as etapas citadas no item 4 complementadas com o planejamento dos Editais 2018 e 2020, essas informações podem ser visualizadas no quadro 1.

Quadro 1 – Etapas de Execução

Etapa	Descrição da etapa
	Edital 2018
I	Submissão eletrônica das propostas pelo SigAraucária
II	Divulgação do resultado final no *site* da Fundação Araucária
III	Contratação das pesquisas
IV	Planejamento Edital 2020
V	Conclusão das pesquisas do Edital de 2018
	Edital 2020
I	Submissão eletrônica das propostas pelo SigAraucária
II	Divulgação do resultado final no *site* da Fundação Araucária
III	Contratação das pesquisas
IV	Planejamento do próximo Convênio e subsequentes Editais
V	Conclusão das pesquisas do Edital de 2020

Assessoria Jurídica Júlio Cezar B. Silva OAB/PR 54652 FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

D. Dal Molin DJ-Sanepar/Lotera M.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

SANEPAR

6 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJETO

Quadro 2 – Lista das atividades envolvidas no projeto e o período de execução das mesmas para o Edital 2018

	Atividade	2018 jun (1)	2018 jun (2)	2018 jul (1)	2018 jul (2)	2018 ago (1)	2018 ago (2)	2018 set (1)	2018 set (2)	2018 out (1)	2018 out (2)	2018 nov (1)	2018 nov (2)	2018 dez (1)	2018 dez (2)	2019 jul (1)	2019 jul (2)	2020 jul (1)	2020 jul (2)	2020 nov (1)	2020 nov (2)	2020 dez (1)	2020 dez (2)
1.	Reuniões para elaboração do edital	█	█																				
2.	Publicação do edital	▒	▒	█																			
3.	Evento de *Matchmaking*				▒	█																	
4.	Submissão eletrônica das propostas pelo SigAraucária				▒	▒	▒	█															
5.	Seleção dos projetos de pesquisa						▒	▒	█	█	█												
6.	Divulgação do resultado final no site da Fundação Araucária									▒	█												
7.	Contratação dos projetos de pesquisa selecionados									▒	▒	█	█										
8.	Reunião de *kickoff* com projetos selecionados											▒	▒	█									
9.	Primeiro Seminário de acompanhamento															▒	█						
10.	Segundo Seminário de acompanhamento																	▒	█				
11.	Elaboração e publicação de materiais técnicos (opcional)																	▒	▒	▒	▒	█	
12.	Conclusão das pesquisas																			█			
13.	Seminário final de integração e apresentação de resultados																			▒	▒	█	
14.	Prestação e análise de contas																						█

Onde:

▒	Fase preparatória
█	Execução

Lorena M. D. Dal Molin DJ-Sanepar /

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar B.Silva
OAB/PR 54652
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

SANEPAR

Quadro 3 – Lista das atividades envolvidas no projeto e o período de execução das mesmas para o Edital 2020

	Atividade	2020												2021	2022			2023	
		jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jul	jul	nov	dez	mai	Jun
1.	Reunião de organização interna e instrução de convênio																		
2.	Reunião do comitê de definição de demandas																		
3.	Publicação do edital																		
4.	Evento de *Matchmaking*																		
5.	Submissão eletrônica das propostas pelo SigAraucária																		
6.	Seleção dos projetos de pesquisa																		
7.	Divulgação do resultado final no site da Fundação Araucária																		
8	Contratação dos projetos de pesquisa selecionados																		
9.	Reunião de *kickoff* com projetos selecionados																		
10.	Primeiro Seminário de acompanhamento																		
11.	Segundo Seminário de acompanhamento																		
12.	Elaboração e publicação de materiais técnicos (opcional)																		
13.	Conclusão das pesquisas																		
14.	Seminário final de integração e apresentação de resultados																		
15.	Prestação e análise de contas e elaboração de Relatórios e Materiais de divulgação de Resultados																		

Onde:

	Fase preparatória
	Execução

Lorena M. D. Dal Molin DJ-Sanepar

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar B.Silva
OAB/PR 54652
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

7 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

A Fundação Araucária e a Sanepar farão o acompanhamento da execução dos projetos contratados através de avaliação de relatórios físico financeiros trimestrais.

A Sanepar juntamente com a Fundação Araucária realizará ao longo e ao final dos projetos de pesquisa Seminários, nos quais participarão a equipe de profissionais envolvidos nos projetos. Os objetivos desses seminários serão: apresentação das atividades desenvolvidas nos projetos, dos resultados parciais/finais gerados e a troca de experiências entre os envolvidos.

8 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Sanepar dispõe no planejamento financeiro de recursos próprios para a execução dos dois editais de financiamento de pesquisas, já os recursos da Fundação Araucária são provenientes do Fundo Paraná. O quadro 4 mostra a origem e a quantidade dos recursos que serão investidos pela Sanepar e pela Fundação Araucária para os Editais de 2018 e 2020. Esses recursos são necessários para pagamento das despesas decorrentes do Convênio a ser celebrado com a Fundação Araucária.

Quadro 4 – Origem dos recursos Sanepar e Fundação Araucária

Edital 2018	Valor
Recursos próprios da Sanepar	R$ 500.000,00
Recursos provenientes do Fundo Paraná	R$ 500.000,00
Total	**R$1.000.000,00**
Edital 2020	**Valor**
Recursos próprios da Sanepar	R$ 1.000.000,00
Recursos provenientes do Fundo Paraná	R$ 1.000.000,00
Total	**R$2.000.000,00**

Para a realização dos dois Editais será prevista a reserva de 5% do valor total acordado para a realização dos Seminários e editoração de materiais técnicos relacionados às pesquisas desenvolvidas pelos editais. A escolha do tipo de publicação, livros, manuais, revistas, panfletos, entre outros; e até mesmo a decisão sobre a execução ou não das mesmas se dará de acordo com a qualidade do conteúdo técnico produzido pelos pesquisadores.

9 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O repasse dos recursos, desembolsos por parte da Sanepar para a Fundação Araucária gerir, irão ocorrer após a publicação de cada um dos editais de pesquisa, ambos em parcela única.

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar B.Silva
OAB/PR 54652
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

D. Dal Molin DJ-Sanepar Lorena M.

10 COORDENAÇÃO

10.1 SANEPAR

Gestão Técnica, Financeira e Administrativa: Gerente da Assessoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Engº. Gustavo Rafael Collere Possetti

10.2 FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Gestão Técnica, Financeira e Administrativa: Diretor Científico
Nilceu Jacob Deitos

11 PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A data prevista para início do estudo em pauta é a data de assinatura do Convênio entre a Sanepar e a Fundação Araucária, a data de término está prevista para 60 meses após a assinatura.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ricardo Soavinski
Diretor Presidente da Sanepar

Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

Glauco Machado Requião
Diretor de Meio Ambiente e Ação Social da Sanepar

Nilceu Jacob Deitos
Diretor Científico da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

Testemunhas:

Nome:
Ident.:

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar B. Silva
OAB/PR 54652
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Nome:
Ident.:

D.J. Sanepar / Lorena M. D. Dal Molin

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento da Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2018 – PROCESSO N.º 013/2018; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços identificados nos **Lotes**: **LOTE I -** Contratação de Empresa para a execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis; **LOTE II -** Contratação de Empresa para a execução de serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário do Município; Comunicamos que foi anulada a licitação em epígrafe com base no art. 49, *caput*, da Lei 8.666/93. A partir desta data, os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme art. 109, da Lei 8.666/93. Informamos ainda que, após alterações necessárias e substanciais, o objeto será posteriormente relançado.

Autorizo a divulgação da decisão.

União da Vitória, 26 de julho de 2018

Hilton Santin Roveda
Prefeito

77622/2018

Vera Cruz do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

EDITAL CLASSIFICAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 001/18

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/18, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes Vendrame & de Bona Ltda., CNPJ 30.391.169/0001-80 no valor de R$ 211.678,09 e A. P. Dalmas & Cia Ltda., CNPJ 15.247.155/0001-02 no valor de R$ 223.997,00. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Vera Cruz do Oeste, 25 de julho de 2018.
Presidente da Comissão: Sandra Regina Ramos da Silva
Membros da Comissão: Inéia Apa. Forgiarini Fantinel
Claudia Xavier

76993/2018

Entidades Municipais

EXTRATO DE CONVÊNIO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Convênio	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
057/2018	UNICENTRO	R$ 14.982,00	Projeto 50.465 – Chamada Pública 06/2018	25/07/2018	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação Araucária

77112/2018

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e a Fundação Araucária.
Objeto: O presente Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho que o integra, tem por objeto implementar atividades de apoio ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação por meio de ações e atividades conjuntas das partícipes, visando: Fomento à produção científica e tecnológica na área de saneamento ambiental; Melhorias das condições do saneamento ambiental do Estado pela produção de soluções tecnológicas sustentáveis e inovadoras; Verticalização do ensino e formação de pesquisadores; Disseminação científica e tecnológica nas áreas de interesse.
Valor: Para a consecução do objeto do convênio, será despendido o valor total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) desembolsados no período de 60 meses, conforme cronograma de desembolso descrito no plano de trabalho. Caberá a SANEPAR destinar os recursos financeiros da ordem de R$ 1.500.000,00 e caberá a Fundação Araucária destinar os recursos financeiros da ordem de R$ 1.500.000,00.
Vigência: O presente convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.
As demais cláusulas estão dispostas no Convênio.
Data de Assinatura: 21 de junho de 2018.
PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN / JOSÉ CARLOS GEHR
Fundação Araucária
RICARDO SOAVINSKI / GLAUCO MACHADO REQUIÃO
SANEPAR

77211/2018

Resultado da Licitação
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018
HOMOLOGAÇÃO

A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta para a **AQUISIÇÃO DE 03 SALAS DE VIDEOCONFERÊNCIA, sendo 02 para a UNESPAR, nos campi de Curitiba – FAP e EMBAP e 01 para a UENP, em sua REITORIA, bem como garantia e suporte, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2018, e atendeu a legislação pertinente em toda a sua tramitação, conforme Parecer Jurídico nº 046/2018.

Desse modo, satisfazendo à legislação vigente e ao mérito, **HOMOLOGO** a decisão da Pregoeira, à licitante:
- Lote 01: Empresa **LUCA COMERCIO DE SISTEMAS AUDIO VISUAIS LTDA EPP, CNPJ 02.800.397/0001-21**, no valor de R$ 681.999,00 (Seiscentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais).

Curitiba, 25 de julho de 2018.
Paulo Roberto Slud Brofman
Presidente

77118/2018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

Tendo em vista o prazo recursal, em conformidade com o Artigo n.º 109 da Lei n.º 8.666/93, observado pela documentação do processo, assim como os demais documentos, observado também que o valor ofertado está de acordo com os valores máximos exigidos no edital, e diante da necessidade da Autarquia, após abertura, verificação e julgamento das propostas feitas através da Comissão Permanente de Licitações da Autarquia Municipal, do procedimento licitatório Concorrência nº 03/2018 do dia 13/04/2018 e Parecer Jurídico exarado, torno público a Adjudicação/Homologação do referido certame estando desta forma a empresa **TRM Engenharia Civil Eireli - EPP** com CNPJ Nº **21.749.264/0001-12** AUTORIZADA a executar os serviços de conformidade com a Proposta apresentada, obedecendo aos prazos para início dos serviços, devendo para tanto ser necessárias ao atendimento FISCAL e LEGAL do referido procedimento, combinado com a Lei Federal nº 8.666/93. Marechal Cândido Rondon – Paraná, em 26 de julho de 2018 Dieter Leonhard Seyboth Diretor Executivo Port. Municipal 08/2017.

77574/2018

EXTRATO DE CONVÊNIO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Convênio	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
047/2018	UEL	R$ 29.995,00	Projeto 50.573 – Chamada Pública 09/2018	26/07/2018	Vigência de 16 meses a partir da data de assinatura
058/2018	TECPAR	R$ 15.000,00	Projeto 50.504 – Chamada Pública 06/2018	26/07/2018	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação Araucária

77644/2018

RESOLUÇÃO Nº 006/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018

O Presidente Do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço da dotação constante da Resolução de orçamento vigente nº 10/2017, publicada em 15 de setembro de 2017, conforme abaixo:
01.010.06.122.0001.2.002 – Atividades de Administração
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....70.000,00
Fonte: 001
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), serão utilizados recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da fonte 001 (Recursos do Tesouro) no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) e a anulação parcial das dotações orçamentárias do exercício corrente a saber:
01.010.06.122.0001.2.002 – Atividades de Administração
33.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....15.000,00
Fonte: 001
01.014.06.122.0003.2.005 – Atividades de Planejamento Geral
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....9.000,00
Fonte: 001
Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto na Resolução nº 11/2017, publicada em 15 de setembro de 2017, para as alterações propostas nos artigos anteriores.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Londrina, 25 de julho de 2018.
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

77668/2018